



Município de Astorga

Estado do Paraná

DECRETO Nº 103/2018

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob nº 1-1480/2018, de 10/08/2018;

DECRETA

- Art. 1º - **Fica declarado extinto o Crédito Tributário**, nos termos do artigo 94, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome da empresa SEBASTIANA GOMES MATARA-ME, com cadastro municipal nº 2 00504055, inscrita no CNPJ sob nº 08.348.638/0001-20, referente a débitos de Taxa de Funcionamento e Licença Sanitária, dos exercícios de 2016, 2017 e 2018, conforme relatório de débitos, fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.
- Art. 2º - **O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, referentes aos exercícios de 2016, 2017 e 2018.**
- Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2018 (dois mil e dezoito).


ANTONIO CARLOS LOPES

Prefeito Municipal


MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado no Diário
Oficial do Município

Edição 1572 pág. 25

Data: 17/08/18